



DOU nº 195
08/30/2019
88-124

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE GOLANÉSIA, INHUMAS, IPAMERI, ITABERAÍ, MOZARLÂNDIA, MORRINHOS, SANTA HELENA DE GOIÁS E TRINDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 60/2015

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa individual de responsabilidade limitada **MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.386.731/0001-66**, estabelecida na Rua Ipês, Qd 03-A, Lt. 08, Casa 01, Vila Brasília, Município de Aparecida Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.905-370, telefone: (62) 3548-5657, e-mail institucional: [megaservicos1@yahoo.com.br](mailto:egaservicos1@yahoo.com.br), neste ato representada por **ALINE PEREIRA VAZ**, portadora da Carteira Identidade nº 5.324.592, expedida pela SPTC-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.605.561-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5686/2019

têm, entre si, justo e avençado e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Goianésia, Inhumas, Ipameri, Itaberaí, Mozarlândia, Morrinhos, Santa Helena de Goiás e Trindade, bem como nos seus móveis, com fornecimento de insumos, por execução indireta, sob o regime de mão de obra dedicada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 60/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 60/2015 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **16/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 60/2015, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2019NE000060, reforçada pela 2019NE000802, emitida em 20/09/2019.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5686/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

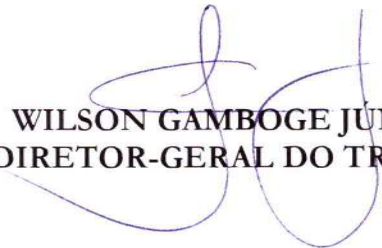
CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 5686/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2019.


WILSON GAMBOGE JUNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

04 OUT. 2019




ALINE PEREIRA VAZ
MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-ME

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRÁSILIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 22302626

Selo nº 00491909191257094601344 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
ALINE PEREIRA VAZ.....

.....
.....
.....
posto que análoga(s) à(s) constante(s) de nosso
arquivo, do que dou fé.

Nova Brasília, 04 de Outubro de 2019, 14:39:59
MARCOS FELIPE DE SOUZA FARIA -ESCREVENTE

